

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 32 - Centro Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo — CEP 29300-170 Tel 28 3155-5338 Fax 28 3522-2870 — www.cachoeiro.es.gov.br

DECRETO Nº 20.008

CRIA COMITÊ GESTOR PERMANENTE PRO-ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COGEPPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ GESTOR PERMANENTE PRO-ACESSIBILIDADE - COGEPPA, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLO, com objetivo de elaborar normas, fiscalizar e controlar a situação da acessibilidade para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida a edificações, vias públicas, espaços públicos, transportes, mobiliários e equipamentos urbanos públicos, privados e de usos coletivo.

Art. 2º - O COMITÊ GESTOR PERMANENTE PRO-ACESSIBILIDADE - COGEPPA será composto pelo Secretário Municipal como titular e um servidor da pasta como suplente, dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- ⇒ Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Arte e Cultura;
- ⇒ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Procuradoria Geral do Município.

pinte K



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 32 - Centro Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo – CEP 29300-170 Tel 28 3155-5338 Fax 28 3522-2870 – www.cachoeiro.es.gov.br

- § 1º O comitê será presidido e coordenado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento.
- § 2º O Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento poderá indicar servidor que será responsável pela Secretaria Técnica, em especial, pela organização das reuniões, da pauta, das convocações, das atas, dos materiais para subsídio de estudo do comitê e da guarda e conservação dos arquivos documentais.
- **Art. 3º -** O COGEPPA poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades do Município para análise, contribuições e ação conjunta das questões apresentadas em especial o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência COMDPEDE.
- Art. 4º O COGEPPA reunir-se-á ordinariamente a cada mês, podendo ser convocada para reunião extraordinária quando necessário.

Art. 5º - Constituem atribuições do COGEPPA:

- I. elaborar e propor normas, rotinas e instruções referentes à acessibilidade de acordo com as legislações vigentes;
- II. propor planos integrados de acessibilidade com os demais órgãos do Município;
- III. orientar os demais órgãos municipais quanto à aplicação das normas e procedimentos relacionados à acessibilidade;
- **IV.** estudar as legislações vigentes e disseminar informações técnicas sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- V. efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo, referentes à acessibilidade em edificações de uso público e em logradouros públicos, quando necessário;
- VI. adotar providências para adaptação da frota de transporte público, inclusive táxis, de forma a permitir o acesso pela pessoa com deficiência;
- **VII.** apresentar ou analisar propostas de intervenção nas vias públicas referentes à acessibilidade;
- **VIII.** solicitar aos órgãos Municipais, sempre que julgar necessário, o projeto de arquitetura e urbanismo com as especificações referentes à acessibilidade;
- IX. indicar situações de descumprimento às normas legais e acionar as unidades competentes;
- X. emitir resoluções em matéria de sua área de atuação, nos termos da legislação vigente;
 - XI. divulgar, no âmbito do Município, os trabalhos do Comitê;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 32 - Centro Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo — CEP 29300-170 Tel 28 3155-5338 Fax 28 3522-2870 — www.cachoeiro.es.gov.br

estabelecer parcerias com os órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como com as entidades públicas de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil.

Parágrafo único. Poderão ser criados subcomitês para tratar de aspectos específicos da acessibilidade.

- Art. 6º O COGEPPA deverá elaborar relatório anual dos trabalhos realizados e apresentar ao Prefeito Municipal e encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE e conselhos afins.
- Art. 7º As Secretarias Municipais e demais órgãos do Município garantirão a execução e o acompanhamento das ações a serem implementadas, no âmbito de sua competência.
- Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 2009.

STEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal